PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADA NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED - 1859 - 18/11/82

PROCESSO 081
PROJETO DE LEI 081/82
AUTORIA Aladir Ramos R.

L E I Nº 56/82.

Súmula: Dispõe que nas repartições de atendimento esterno ao público, seja dada preferência aos deficientes físicos e às gestantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - As repartições de atendimento externo ao público, dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Executivo , darão preferência aos Deficientes Físicos e às Gestantes.

Art. 2º - O descumprimento do estabelecido no artigo anterior, sujeita o Servidor ou Empregado responsável às penalidades previstas na Lei nº 004/76, de 20 de abril de 1976. (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de novembro de 1982.

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração